

**EDITAL DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE
IBIRAPUITÃ - 2018/2020**

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.1º - O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas.

Art.2º - O Concurso para a Escolha das Soberanas do Município de Ibirapuitã, visa eleger as soberanas que irão representar: a beleza, a desenvoltura, a simpatia, a graça, a cultura e a história de Ibirapuitã, propiciando lazer e conagraçamento a população do Município, região, bem como todo o estado. Serão eleitas a Rainha e duas princesas.

Art.3º - O concurso será coordenado pela Administração Municipal, através das Secretarias de Educação, Assistência Social e Entidades do município.

CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES:

Art.4º - As inscrições deverão ser realizadas pela candidata ou representante legal na Secretaria Municipal de Educação através da ficha de inscrição (em anexo) nas datas de 21 de maio a 08 de junho de 2018, no horário de expediente de 07:30h-11:30h as 13h-17h.

Art.5º - Da divulgação das candidatas inscritas, na data de 13 de junho no site da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã e no mural da sala de Recursos Humanos.

CAPITULO III – PARTICIPANTES:

Art.6º - Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

A. Residir no município e permanecer neste durante o Mandato. Poderá a Candidata residir em outro local em razão de estudos comprovados, porém estar participando ativamente das atividades.

B. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, ou completar até a data da publicação do presente edital e idade máxima 24 (vinte e quatro) anos;

C. Estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio ou ter concluído;

D. Ser solteira; não estar grávida;

E. Ter disponibilidade de horários para participar das atividades e eventos que ocorrerão no Município, bem como disponibilidade para participar da IBIRAFEST em todos os horários e eventos relativos a festividade, dentro ou fora do Município, sempre que solicitada;

F. Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.





- G. Ser simpática e cooperativa, ter postura, personalidade e ter conhecimento para representar o Município de Ibirapuitã em eventos e na IBIRAFEST, festas e feiras Municipais, Estaduais e nacionais;
- H. A candidata deverá, obrigatoriamente, representar uma entidade ou empresa do Município;
- I. A candidata não poderá estar sofrendo nenhum processo de ordem criminal, devendo ser comprovado mediante Certidão Negativa Criminal;

Art.7º - No ato da inscrição, as candidatas deverão entregar a ficha preenchida com os seguintes dados:

- A. Nome;
- B. Data de nascimento;
- C. Filiação;
- D. Cópia da carteira de identidade;
- E. Comprovante de residência;
- F. Telefone para contato.
- E. Documento de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos, obrigatoriamente com firma reconhecida em Tabelionato de Notas;
- F. Documento de autorização para uso de imagens (modelo em anexo); o documento deverá estar assinado pela candidata e pelos responsáveis no caso de menor de 18 anos, obrigatoriamente com firma reconhecida em Tabelionato de Notas;
- G. Documento de Autorização da empresa ou entidade que representará;
- H. Comprovante de Escolaridade
- I. Certidão Negativa Criminal, expedida pelo site: www.tjrs.jus.br

CAPÍTULO IV – CONCURSO

Art. 8º - As candidatas deverão ter disponibilidade de horários para as atividades preparatórias e finais do concurso, bem como ensaios, palestras, coquetéis, entrevistas e desfiles, inclusive aos finais de semana.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO

Art. 9º - Homologadas as inscrições das candidatas iniciarão um processo de avaliação sendo composto por três (03) etapas, sendo cada etapa julgada por comissões diferentes.

- 1ª etapa: peso de 35 pontos – Prova Escrita
- 2ª etapa: peso de 30 pontos – Entrevista
- 3ª etapa: peso de 35 pontos – Desfile

Da 1ª etapa – peso de 35 pontos

Consiste em uma avaliação individual/escrita realizada pelo corpo de jurados do evento e ocorrerá no dia 20 de julho às 19h, na escola Leonel de Moura Brizola onde será feita a análise e avaliação da cultura e conhecimento do município, compreendendo conhecimentos gerais e conhecimentos específicos do Município.





A avaliação consistirá em prova escrita composta de questões e redação, todas com conteúdo relacionado aos conhecimentos gerais acerca do Município.

Da 2ª etapa – peso 30 pontos

Esta etapa realizar-se-á no dia 24 de agosto às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores onde será feita uma apresentação individual com a presença do corpo de jurados, sendo nesta data realizado evento com coquetel. As candidatas serão avaliadas pela assiduidade, pontualidade, comprometimento, participação, capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, gentileza, educação, elegância, postura, apresentação pessoal, respeito às normas de etiqueta, simplicidade e controle emocional, avaliação da comunicação, capacidade de expressão, dicção e simpatia, as perguntas serão sorteadas no momento da avaliação, sendo que cada candidata deverá responder ao questionamento que será aplicado pela Comissão.

Da 3ª etapa – peso de 35 pontos

Consiste em um desfile de passarela, onde as candidatas serão avaliadas pelos jurados, nos seguintes quesitos: beleza, desenvoltura, simpatia, postura e presença de palco das candidatas, o desfile será realizado no dia 08 de setembro de 2018, com local e horário a serem divulgados pela coordenação, durante evento do Município.

CAPÍTULO VI – SOBERANAS

Art. 10 - As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o Município, sempre que forem requisitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do Município, durante o período de dois (02) anos.

Art. 11 - A candidata eleita que não cumprir com as normas estabelecidas neste regulamento, que incluem visitas a empresas, prefeituras, rádios, jornais e demais eventos, será penalizada e destituída do cargo, se for o caso, assumindo a função a sucessora, respectivamente. Pedidos de dispensa serão analisados pela Comissão Organizadora.

Art. 12 - Rainha e princesas não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação do município.

Art. 13 - As soberanas só poderão participar de eventos particulares, nesta condição, mediante autorização prévia da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII – COMISSÃO JULGADORA

Art. 14 - A Comissão Organizadora do evento instituirá 03 comissões julgadoras, formada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar, sendo que cada comissão deverá ter no mínimo 05 (cinco) integrantes;

Art. 15 - Instalados os trabalhos da Comissão Julgadora, seus membros elegerão um presidente e um secretário que coordenarão os trabalhos;

Art. 16 - Esta Comissão Julgadora terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, bem como apurar os resultados e manter o absoluto sigilo até a divulgação dos





mesmos.

CAPITULO VIII – TRAJES

Art. 17 - Na 1ª e 2ª etapas os trajes serão ALTO ESPORTE. Na 3ª etapa, ocorrerá um coquetel onde as candidatas poderão se apresentar de TRAJE LIVRE, para o desfile as candidatas deverão usar CAMISETA PADRONIZADA, que será fornecida pela Administração Municipal;

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Eleitas as representantes do Município a Administração Municipal oferecerá para as Soberanas o traje oficial, o traje para passeio, sapatos, coroa, brincos, faixa, maquiagem e cabelo característico para a função.

Art. 19 - As soberanas terão mandato de dois anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art. 20 - Será obrigatória a presença da Rainha e das Princesas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 21 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal.

CAPITULO X – DAS SANÇÕES

Art. 22 - A eleita que não cumprir com o estabelecimento poderá ser automaticamente desclassificada, assumindo o cargo a seguinte mais votada, e assim sucessivamente.

CAPITULO XI – TERÁ COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL:

Art. 23 - Maior nota na prova escrita;

Art. 24 - Maior nota do desfile;

Art. 25 - Maior nota no item beleza;

Art. 26 - Persistindo o empate o critério será a candidata de maior idade;

CAPITULO XII – Critérios Gerais:

Art. 27 - O ingresso para o coquetel que compõe a 2º fase do concurso será gratuito para a candidata, onde a mesma terá direito a mais 05 ingressos para seus convidados.

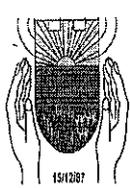
CAPITULO XIII- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO:

Art. 28- As candidatas serão classificadas no concurso como representantes do município da seguinte forma:

1º lugar: Rainha do Município

2º lugar: 1º Princesa





CAPITULO XIII – DO RESULTADO

Art. 29 - No dia 08 de setembro, após a realização de todas as etapas previstas, as Comissões realizarão o somatório dos pontos, e na sequência, será divulgado o resultado. A Rainha e as Princesas serão empossadas na mesma data, durante o evento.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a coroação no dia 08 de setembro de 2018;

Art. 31 - As candidatas aprovadas e classificadas deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato;

Art. 32 - O cronograma de execução e datas dos eventos poderão ser alterados a critério da administração, o que se dará mediante publicação de edital;

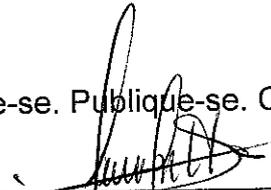
Art. 33 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelas Comissões designadas.

Ibirapuitã/RS, aos 21 de maio de 2018.



JOSÉ NICOLODI PROVENCI
Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS – em exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretaria da Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Edital</u>
registrado(a) sob nº. <u>SINº</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>23 / 05 / 2018</u> e retirado em _____


Alessandra Nunes Cardoso
Agente Administrativo
Portaria nº 5.363/2016





Prefeitura Municipal

Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

**CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE
IBIRAPUITÃ-RS 2018**

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome Completo: _____
Data de Nas.: ____ / ____ / ____ Idade: _____
Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Endereço residencial: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Fone residencial: _____
Fone celular: _____
E-mail: _____ Altura: _____ Peso: _____
Cor dos olhos: _____
Trabalha: () Sim () Não Local: _____
Fone: _____
Escolaridade: _____
Ensino Médio (2º Grau): () Completo () Incompleto Cursando:
Ensino Superior: () Completo () Incompleto Cursando:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO OU EMPRESA REPRESENTANTE:

Nome: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Ibirapuitã 2018/2020, o qual manifesto minha concordância integral do regulamento e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme o referido Regulamento.

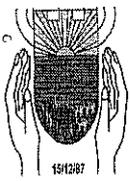
Obs.: **PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO DIA 21/05/18 a 08/06/18 no horário de expediente.**

DATA: ____ de ____ de ____

(Assinatura do Represente Legal)

(Assinatura da Candidata)



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº _____, município de Ibirapuitã/Rio Grande do Sul. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material desde que sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoors; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Ibirapuitã, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Represente Legal)

(Assinatura da Candidata)

